LEI Nº 0784

CONCEDE SUBVENÇÕES

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os seguintes pagamentos, a título de subvenção, as seguintes instituições:

LAR DAS MENINAS	NCr$	645,00
RESTAURANTE DA CRIANÇA DO CONSELHO PARTICULAR DE SÃO SEBASTIÃO	NCr$	300,00
CONFERÊNCIA SÃO VICENTE, DE DJALMA DUTRA	NCr$	45,00
PATRONATO BOM PASTOR	NCr$	300,00
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE DIVINÓPOLIS	NCr$	150,00
CONSELHO PARTICULAR SÃO SEBASTIÃO	NCr$	150,00
RESTAURANTE DA CRIANÇA SÃO GERALDO	NCr$	400,00
ABRIGO PAULO DE TARSO	NCr$	150,00
CONFERÊNCIA N. SENHORA DAS DORES	NCr$	75,00
CONFERÊNCIA S. VICENTE DE PAULA, SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS.....	NCr$	75,00
OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA N. S. DE FÁTIMA	NCr$	75,00
VILA VICENTINA	NCr$	2.500,00
LACTÁRIO	NCr$	1.000,00
CRECHE N. S. DE FÁTIMA	NCr$	1.000,00
CONFERENCIA S. V. DE PAULA N. S. DAS CANDEIAS.....	NCr$	135,00

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial no valor de NCr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), para cobertura das subvenções acima, provenientes da arrecadação da Taxa de Assistência Social.

Parágrafo único – O Poder Executivo receberá, no ato do pagamento das subvenções acima, dos débitos das referidas instituições relativas a taxa da contribuição de melhoria.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a mensalmente, na proporção de distribuição desta Lei, ratear a arrecadação da Taxa de Assistência Social, ficando cm cada mês, subseqüente ao arrecadado, aberto crédito especial no mesmo valor da arrecadação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 8 de setembro de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1316 de 14/09/1967